**EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O **Município de Bandeirante - SC**, a partir do Prefeito Municipal, senhor **José Carlos Berti**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que para tal estará recebendo até as **08:30 horas** do dia 04 de Fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, junto ao Departamento de Licitações, os envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao presente edital, cuja abertura dos envelopes será realizada no dia**04 de Fevereiro** de 2014as **08:45 horas**, no mesmo local acima mencionado.

**02. OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2014, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR AGRÍCOLA COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CVS, 4 CILINDROS, COM TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÁXIMA TDP ACIMA DE 50 CVS, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, EMBREAGEM MONO DISCO CERAMETÁLICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, FREIO DE SERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM BLOQUEIO DA TRANSMISSÃO, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM DE VAZÃO MÍNIMA VARIÁVEL DE 40LITROS/MINUTO, CAPACIDADE DE LEVANTE NO ENGATE ACIMA 2500KGF, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA EXCLUSIVA DE CAPACIDADE ACIMA DE 17 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS E 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO STANDART COM ENGATES RÁPIDOS, EQUIPAMENTOS ADICIONAIS STANDART, EPCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, CINTO DE SEGURANÇA, CONTRAPESOS E COM PNEUS NOVOS, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.

OBS: **DO PREÇO MAXIMO**

O preço Máximo que a administração pagara pela maquina trator de pneu será no valor de **R$ 100.100,00** (cem mil e cem reais)

**03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrario dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue a Pregoeira e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

 **ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial**

 **NOME DA PROPONENTE:**

**B) AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

 **ENVELOPE N.º 02 - Documentação**

 **NOME DA PROPONENTE:**

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

 I - documento de identidade;

 II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e

 III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida preferencialmente por computador em folha timbrada da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente carimbada, datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca que está sendo cotada e as especificações da máquina, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega do objeto. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitário e total propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) deverá ser entregue o prospecto da máquina, que comprova o mínimo das especificações exigidas no anexo I do Edital, juntamente com a proposta de preço da proponente (dentro do envelope n° 01);

e) O trator terá garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limites de horas, ou os prazos fixados pelos fabricantes, caso sejam maiores.

f) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte daPregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

**06. HABILITAÇÃO**

06.1 No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.6 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

6.1.7 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.8 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

6.1.9 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.10 Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

6.1.11 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital).

6.1.12 Certidão negativa de **falência ou concordada** expedida pelo distribuidor da sede do proponente

6.2 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

6.2.2 Se a licitante for à matriz e a cumpridora do contrato for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.3 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de BANDEIRANTE - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo II do Edital**) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores ao valor máximo admitido no item, conforme item 02 do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nestas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelaPregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas de acordo com os lances ofertados, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. APregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, paragrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, aPregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, aPregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, apregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeira e todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Tendo a licitante manifestadaà intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeira, será (ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

**09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 - A proponente vencedora do certame deverá entregar o trator de acordo com as especificações técnicas e marca cotada na proposta de preço, na garagem do parque de máquinas do Município de BANDEIRANTE - SC, sito a Rua das Flores - S/N, centro, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

OBS: O trator deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data de entrega sem limite de horas. As revisões da máquina serão conforme especificações constantes no manual de garantia da mesma.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1 - O pagamento devido à proponente vencedora do certame será efetuado após a liberação dos recursos financeiros por parte da (CEF) Caixa Econômica Federal e a entrega do trator, conforme as especificações exigida no Edital e cotada na proposta da proponente, e efetiva apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município de BANDEIRANTE e do Governo Federal

11.2 - As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 55 | 1024 - convenio | 4.4.90.52.40 | 97.500,00 |
| 54 | 1000 - próprios | 4.4.90.52.40 | 2.500,00 |
| 95 | 1000 - Super-avit | 4.4.90.52.40 | 100,00 |

**12. ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de BANDEIRANTE - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 3 (três) dias para assinar o contrato de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13. PENALIDADES**

13.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

c) Multa de 10% do valor total da proposta; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelaPregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de formulação da proposta.

ANEXO IV - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e

ANEXO V – Minuta do Contrato.

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá apregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização de no certame

14.10 – As impugnações ao edital deverão ser protocoladas junto à prefeitura municipal de Bandeirante.

14.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.13 - No ato da entrega do trator, a proponente vencedora deverá entregar o manual da máquina.

14.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3626 - 0012 até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Bandeirante - SC, 20 de Janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Berti Lilian Lize Gabiatti

Prefeito Municipal OAB / SC 30.754

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante-SC, na modalidade Pregão n.º 02/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 02/2014, do município de Bandeirante - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

...................... - ...., em ... de ....................... 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal:

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

 Apresentamos nossa proposta para ................., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 02/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total do Item** |
| 01 | 01 | Aquisição de um trator agrícola novo, ano e modelo de fabricação 2014, tração 4x4, com motor agrícola com potencia mínima de 85 Cvs, 4 cilindros, com tração 4x4, potencia máxima TDP acima de 50 Cvs, transmissão parcialmente sincronizada com no mínimo 10 marchas a frente e 2 a ré, embreagem mono disco cerametálico com acionamento mecânico, bloqueio de diferencial, freio de serviço a disco em banho de óleo, freio de estacionamento com bloqueio da transmissão, tomada de potencia independente, sistema hidráulico com bomba de engrenagem de vazão mínima variável de 40litros/minuto, capacidade de levante no engate acima 2500Kgf, sistema de direção hidrostática com bomba exclusiva de capacidade acima de 17 litros e tanque de combustível de capacidade mínima de 90 litros e 2 válvulas de controle remoto standart com engates rápidos, equipamentos adicionais standart, EPCC equipamentos de proteção contra capotamento, cinto de segurança, contrapesos e com pneus novos, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas |  |  |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |  |

**Valor total da proposta : R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DATA**:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO**

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

MODELO

**DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ n.º ....................................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ................................., portadora da Carteira de Identidade n.º ............................, CPF n.º ....................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

............................... – ...., ...... de .......................... de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: .........................

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2014**

**MODALIDADE: compra e Venda**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, neste Ente Federado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. José Carlos Berti, brasileiro, casado, CPF nº. 477.176.969-91 e RG nº 991.732 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio s/n, centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_ nº. \_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_, inscrita no CNPF sob o nº. \_\_\_, neste ato representado por seu diretor/representante legal, senhor \_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada de Contratada, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores vigentes, bem como, pelo Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2014 e pelas condições que estipulam a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 03/2014, modalidade PP n°. 02//2014, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Aquisição de um trator agrícola novo, ano e modelo de fabricação 2014, tração 4x4, com motor agrícola com potencia mínima de 85 cvs, 4 cilindros, com tração 4x4, potencia máxima TDP acima de 50 cvs, transmissão parcialmente sincronizada com no mínimo 10 marchas a frente e 2 a ré, embreagem mono disco cerametálico com acionamento mecânico, bloqueio de diferencial, freio de serviço a disco em banho de óleo, freio de estacionamento com bloqueio da transmissão, tomada de potencia independente, sistema hidráulico com bomba de engrenagem de vazão mínima variável de 40litros/minuto, capacidade de levante no engate acima 2500Kgf, sistema de direção hidrostática com bomba exclusiva de capacidade acima de 17 litros e tanque de combustível de capacidade mínima de 90 litros e 2 válvulas de controle remoto standart com engates rápidos, equipamentos adicionais standart, EPCC equipamentos de proteção contra capotamento, cinto de segurança, contrapesos e com pneus novos, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.

1.2 - O trator deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

OBS: as despesas e a documentação com eventuais deslocamentos do trator correrão por conta da empresa vencedora. Os serviços de garantia e revisão deverá ser realizada na oficina credenciada da CONTRATADA, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao montante de R$ ...................... (...............).

2.2 - A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, **conforme a liberação dos recursos pela CEF (caixa econômica federal)** e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**.

3.1 - O pagamento do objeto deste edital será com Recursos Financeiros Próprios, vigentes no Orçamento Municipal de 2014 e com Recursos da União Federal, firmados com o Município de Bandeirante - SC, através do Contrato de Repasse nº. **1.004.519-11/2013/MAPA/CAIXA**, conforme prescritos neste ato.

3.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2014 nos seguintes órgãos conforme especificados a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

01 – Departamento de Agricultura

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor R$** |
| 55 | 1024 - convenio | 4.4.90.52.40 |  |
| 54 | 1000 - próprios | 4.4.90.52.40 |  |
| 95 | 1000 - Super-avit | 4.4.90.52.40 |  |

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustados.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

5.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**6 - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

6.1 - As cláusulas e condições deste contrato serão reguladas pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

6.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 6.7 deste instrumento.

6.4 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será o mesmo da vigência do convênio, até o dia **31 de Dezembro de 2014**, contado a partir da data de sua assinatura.

6.5 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

6.6 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

6.7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.2 - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre o objeto fornecido, em qualquer esfera.

7.3 - A contratada deverá dar garantia total do trator pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega do mesmo.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

José Carlos Berti

TESTEMUNHAS:

 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome/CPF: Nome/CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/30.754